LEI N° 4.045 de 30 de junho 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente através de recursos de doação do imposto de renda para o Asilo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 45.000,00, e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2.025, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, promulgando-a:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente, com recursos de doação através do imposto de renda, destinado ao Asilo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.05.04. FMAS – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
F.P. 08.241.0006.2.160 Subvenção ao Asilo São Vicente de Paulo
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Ficha - 620
Recurso – 01 Tesouro
Valor R$ 45.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 30 de junho de 2025.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta data na Secretaria – Art. 97 da LOM
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Portaria n°. 01/2.025